



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 332/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providências."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Municipal N.º 857/03 de 15 de Dezembro de 2003, (Orçamento do Município para 2004), em seu Artigo 7º combinado com a letra "d" do Artigo 8º.

DECRETA:

ARTIGO 1º O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FMPS, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei N.º 857/03, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições devidas pelos Funcionários Públicos Municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuição patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, rendimentos de aplicações financeiras e outras decorrentes da gestão econômico/financeiro.

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de Dezembro de 2.003.


Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO N.º 332/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providências."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Municipal N.º 857/03 de 15 de Dezembro de 2003, (Orçamento do Município para 2004), em seu Artigo 7º combinado com a letra "d" do Artigo 8º

DECRETA:

ARTIGO 1º O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FMPS, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei N.º 857/03, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições devidas pelos Funcionários Públicos Municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuição patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, rendimentos de aplicações financeiras e outras decorrentes da gestão econômico/financeiro.

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de Dezembro de 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.